

## PROJETO DE LEI nº 822/2025

**EMENTA:** Reajuste salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES**, Estado de Pernambuco, com a graça de Deus e a vontade do povo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais) o valor do menor vencimento base dos Servidores Públicos, constantes do quadro de pessoal do Município de Correntes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Serão Lançadas à Conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação de ações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.



**EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES**  
Prefeito

